



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 1.383 /92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte da Quadra 369, de sua propriedade, ao Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais (FAPFM), com os seguintes limites e metragens:

LOCAL - Área de formato regular, medindo 67,50m² (sessenta e sete metros quadrado e cinquenta centímetros), por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente aos fundos, perfazendo uma área de 8.437,50m².

LIMITES:

NORTE : Rua Abdala Macksoud;
SUL : Rua José Ravaglia;
LESTE : Rua Francisco Dias Feitosa;
OESTE : Área remanescente da Quadra 369.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de casas para os funcionários públicos municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA- MS, 17 DE DEZEMBRO DE 1992

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal